

Condições Gerais da ZURICHCAP Incentivo PU IN36

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A.
CNPJ:	17.266.009/0001-41
PU IN36	Modalidade: Incentivo
Processo SUSEP Nº:	15414.613108/2021-13
www.zurich.com.br	

II - GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular do direito de resgate** – é o próprio Subscritor.
- **Cessionário** – Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito de sorteio cedido decorrente do título.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** - Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.
- **Quota de sorteio** - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

3.2 - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.

3.4 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios e é vedada a cessão do direito de resgate.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 (doze) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Subscritor após 2 (dois) meses do início de vigência.

VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na data de aniversário pela Taxa Referencial (TR) do dia primeiro do mês anterior, e capitalizada à taxa de juros de 0,16% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data de cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	66,1056%	7	66,7428%
2	66,2114%	8	66,8495%
3	66,3173%	9	66,9565%
4	66,4234%	10	67,0636%
5	66,5297%	11	67,1709%
6	66,6361%	12	67,2784%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência estabelecida no item VII. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - O Título concorre a 1 (um) sorteio com base na extração da Loteria Federal realizada em data previamente divulgada, compreendida no mês subsequente ao mês de aquisição do Título.

10.2 - A série será composta por 500.000 Títulos, e cada Título terá a probabilidade de contemplação no sorteio correspondente a 1 chance em 500.000 (0,000002) independentemente da quantidade de títulos vendidos até a data do sorteio.

10.3 - Cada Título contém um número aleatório para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, compreendido entre 100.000 e 599.999.

10.4 - O "Número Sorteado" será determinado com base no resultado da extração realizada pela Loteria Federal na data especificada, considerando os cinco primeiros prêmios, observada a ordem de premiação. O "Número Sorteado" será obtido da seguinte maneira:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- c) caso, o algarismo apurado na alínea "a" acima, seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 1;
- d) caso, o algarismo apurado na alínea "a" acima, seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 2;
- e) caso, o algarismo apurado na alínea "a" acima, seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 3;
- f) caso, o algarismo apurado na alínea "a" acima, seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 4;
- g) caso, o algarismo apurado na alínea "a" acima, seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 5;
- h) o "número sorteado" será igual a junção do algarismo 1, 2, 3, 4 ou 5, apurado nas alíneas "c" até "g" acima e o número apurado na alínea "b", nesta ordem.
- i) para exemplificar o "número sorteado" considere os seguintes prêmios da Loteria Federal do Brasil (caso hipotético):

1º prêmio = 2 3 5 7 4

2º prêmio = 4 6 7 2 9

3º prêmio = 6 5 6 0 4

4º prêmio = 3 9 1 4 1

5º prêmio = 1 8 0 2 0

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 7, que implica considerar o algarismo 4;

Número apurado através da unidade simples: 49.410;

Desta forma, o “Número Sorteado” é: **449.410**.

10.5 - Em cada série completa, somente 1 (um) Título será contemplado no sorteio.

10.6 - O Título contemplado por sorteio fará jus ao prêmio bruto de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) vezes o valor da contribuição única efetuada para aquisição do Título.

10.7 – A Zurich Brasil Capitalização S. A. concorrerá ao prêmio do sorteio mediante os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

10.8 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9 - Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Zurich Capitalização S.A., num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

10.10 - O valor do prêmio descrito nesta modalidade é bruto, devendo sobre ele incidir os descontos legais, de acordo com a legislação em vigor, em especial o de imposto de renda, que na presente data é de 25% para Títulos com liquidação antecipada. O percentual do imposto de renda será alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.11 – O Título sorteado será resgatado antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

10.12 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.13 - Somente serão devidos juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.12.**

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	66,0000%	25,0000%	9,0000%

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por meio de mídia impressa ou eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por meio de mídia impressa ou eletrônica.
- d) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento não tenha sido realizado neste prazo, notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por meio de correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica.
- e) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Efetuar o pagamento da contribuição;
- b) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- c) Identificar o contemplado no sorteio, informar seus dados cadastrais à Sociedade de Capitalização, enviando a documentação necessária ao pagamento do sorteio.
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:
 - I. Documentação básica necessária para resgate:
 - Formulário de Solicitação de Resgate, disponibilizado pela Sociedade de Capitalização, devidamente preenchido e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is).
 - Cópia simples e legível do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica) - Válido.

- Cópia simples do último Balanço publicado ou do último Balancete assinado pelo Contador e Diretor, ou, a Declaração com faturamento real, assinado pelo Contador e Diretor, ou ainda, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte ou a Declaração Anual do Simples Nacional, se for o caso.
- Cópia simples do documento comprobatório da constituição da Pessoa Jurídica, no caso, Contrato Social/ATA e Estatuto.
- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso de estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.

- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s). O comprovante de residência deverá estar em nome do Representante Legal, se Pessoa Física, mas, caso o Representante Legal, Pessoa Física, não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.
- Caso o Titular opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o Titular opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o titular deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF, CNH e ou RNE, válido, este último somente no caso de estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica.

O Titular será comunicado pela Sociedade de Capitalização que lhe informará, para fins de recebimento do resgate, sobre eventuais procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

II. Documentação completa necessária para pagamento de sorteio, se Pessoa Física:

- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do Cessionário contemplado for estrangeiro;

- Cópia simples e legível do CPF; e
- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O comprovante de residência deverá estar em nome do Cessionário contemplado, mas, caso o Cessionário contemplado não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.
- Caso o Cessionário contemplado opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o Cessionário contemplado opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o Cessionário contemplado deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se o Cessionário contemplado for estrangeiro.

O Cessionário contemplado que for selecionado mediante ao sorteio com o Número da Sorte, a ele concedido pelo Subscritor, será comunicado pela Sociedade de Capitalização que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

III. Documentação completa necessária para pagamento de sorteio, se Pessoa Jurídica:

- Cópia simples e legível do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) válido.
- Cópia simples do último Balanço publicado ou do último Balancete assinado pelo Contador e Diretor, ou, a Declaração com faturamento real, assinado pelo Contador e Diretor, ou ainda, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte ou a Declaração Anual do Simples Nacional, se for o caso.
- Cópia simples do documento comprobatório da constituição da Pessoa Jurídica, no caso, Contrato Social/ATA e Estatuto.
- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso de estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bem como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.

- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone,

gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s). O comprovante de residência deverá estar em nome do Representante Legal, se Pessoa Física, mas, caso o Representante Legal, Pessoa Física, não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco;

- Caso o Cessionário contemplado opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o Cessionário contemplado opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o Cessionário contemplado deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica.

O Cessionário contemplado que for selecionado mediante ao sorteio com o Número da Sorte, a ele concedido pelo Subscritor, será comunicado pela Sociedade de Capitalização que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

XIV - OUVIDORIA

14.1 - A Ouvidoria da Zurich Brasil Capitalização está à disposição, gratuitamente, pelo telefone **0800 770 1061**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo Cliente.